



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

= DELIBERAÇÃO Nº 87, DE 1º DE JULHO DE 1971 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, resolve:

- Artº 1º - Fica criado, sem ônus para o Município, o cargo de Despachante Municipal, que será provido por livre escolha do Prefeito entre cidadãos de reconhecida idoneidade moral, residentes no Município há mais de dez (10) anos, de idade mínima de 21 e máxima de 50 anos.
- Artº 2º - O Despachante Municipal será remunerado pelas partes, de acôrdo com serviços prestados e na conformidade da tabela aprovada pelo Prefeito.
- Artº 3º - A presente Deliberação será regulamentada por Decreto do Prefeito, dentro de 30 dias.
- Artº 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de Junho
de 1971

PETRONILLO SANTA CRUZ OLIVEIRA
Prefeito Municipal